

**Demonstrações financeiras**  
**VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM**  
**DIREITOS CREDITÓRIOS**  
**RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**(CNPJ nº 53.864.827/0001-00)**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
CNPJ nº 16.695.922/0001-09)

Em 30 de novembro de 2024

Com Relatório dos Auditores Independentes  
sobre as demonstrações financeiras

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de novembro de 2024

### Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Demonstração da posição financeira .....	5
Demonstração do resultado .....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto .....	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	9

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Cotistas e à Administradora do

**Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada**

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** (“Fundo”), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2024, e o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Ênfase

#### Direitos Creditórios - Precatórios

Conforme mencionado nas Nota Explicativa nº 6, os direitos creditórios do Fundo compreendem exclusivamente créditos precatórios que se encontram em processo judicial, cujos valores de realização registrados em 30 de novembro de 2024 foram calculados no pressuposto do recebimento normal das operações. Devido à natureza desses direitos creditórios, os valores quando efetivamente realizados poderão ser diferentes dos estimados em 30 de novembro de 2024. Nossa opinião não contém modificações em função desse assunto.

## **Principais assuntos de auditoria**

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para os assuntos abaixo, as descrições de como nossa auditoria tratou os assuntos, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, são apresentados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

### Direitos Creditórios – Precatórios

Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pelo Fundo em 30 de novembro de 2024, representado por Precatórios, no montante de R\$ 11.097 mil, conforme Nota Explicativa nº 5, e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) teste de existência por meio da inspeção, de todos os documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; (ii) aplicamos testes de movimentação e valorização direitos creditórios e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios; (iii) efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; e (iv) avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis do Fundo. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto descritos na nota explicativa nº 6. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações contábeis descritas na nota explicativa nº 5.

### Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 6; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

## **Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 25 de março de 2025

Confiance Auditores Independentes  
CRC-SP Nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira  
Contador  
CRC-SP Nº 1SP094178/O-3

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração da Posição Financeira Em 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

<b>ATIVO</b>	<b>30/11/2024</b>	<b>% sobre o patrimônio líquido</b>
<b>Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)</b>	<b>2</b>	<b>0,02</b>
Disponibilidades	2	0,02
<b>Títulos e valores mobiliários (Nota 5)</b>	<b>1.284</b>	<b>10,47</b>
<b>Cotas de fundos de investimento</b>	<b>1.284</b>	<b>10,47</b>
Renda fixa	1.083	8,83
Direitos creditórios	201	1,64
<b>Direitos Creditórios (Nota 6)</b>	<b>11.097</b>	<b>90,55</b>
<b>Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios</b>	<b>11.097</b>	<b>90,55</b>
Direitos creditórios a vencer (Nota 6.b)	11.097	90,55
<b>Outros valores</b>	<b>1</b>	<b>0,01</b>
Despesa antecipada	1	0,01
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.384</b>	<b>101,05</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>Valores a pagar</b>	<b>129</b>	<b>1,05</b>
Direitos creditórios a pagar	104	0,85
Taxa de administração (Nota 13)	15	0,12
Taxa de gestão (Nota 13)	10	0,08
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>129</b>	<b>1,05</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>12.255</b>	<b>100,00</b>
Representado por: 9.634,458972 cotas subordinadas a R\$ 962,539518 cada	9.274	75,68
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior a R\$ 1.049,354504 cada	2.981	24,32
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>12.384</b>	<b>101,05</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração do Resultado

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a  
30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

	<b>Período de 15/02/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Composição do resultado do período</b>	
<b>Direitos creditórios (Nota 6)</b>	<b>569</b>
Rendimentos com direitos creditórios (Nota 6.c)	569
<b>Cotas de fundo de investimento (Nota 5)</b>	<b>71</b>
Reconhecimento de ganhos	71
<b>Demais despesas</b>	<b>(285)</b>
Taxa de administração (Nota 13)	(144)
Taxa de gestão (Nota 13)	(96)
Despesa com consultoria jurídica	(11)
Despesa com auditoria	(4)
Despesas do sistema financeiro	(5)
Taxa de fiscalização CVM	(2)
Outras despesas	(23)
<b>Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>355</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário da cota)

	<b>Período de 15/02/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Patrimônio líquido no início do período (Nota 10.a)</b>	<b>600</b>
Emissão inicial representado por 600,000000 cotas subordinadas a R\$ 1.000,000000 cada	600
<b>Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido</b>	<b>355</b>
<b>Cotas emitidas (Nota 10.a)</b>	<b>11.300</b>
Representado por: 9.034,458972 cotas subordinadas	8.400
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior	2.900
<b>Patrimônio líquido no final do período</b>	<b>12.255</b>
Representado por: 9.634,458972 cotas subordinadas a R\$ 962,539518 cada	9.274
Representado por: 2.841,307411 cotas sênior a R\$ 1.049,354504 cada	2.981

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a

30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais)

	<b>Período de 15/02/2024 a 30/11/2024</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	
Resultado líquido do período	<b>355</b>
<b>Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa</b>	
(-) Resultado com direitos creditórios	(569)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(71)
(+) Taxa de administração não liquidada	15
(+) Taxa de gestão não liquidada	10
<b>(=) Resultado ajustado</b>	<b>(260)</b>
<b>Variação de ativos e obrigações</b>	
(Aumento) em direitos creditórios	(10.424)
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(1.213)
(Aumento) em despesas antecipadas	(1)
<b>(=) Caixa líquido nas atividades operacionais</b>	<b>(11.898)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>	
Cotas emitidas	11.900
<b>(-) Caixa líquido nas atividades de financiamento</b>	<b>11.900</b>
<b>Variação de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	2
<b>Variação no caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>2</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 53.864.827/0001-00**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### **1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Vulture Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo”), foi constituído em 08 de fevereiro de 2024 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus Cotistas pela valorização de suas Cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

Em caráter suplementar aos Direitos Creditórios e demais títulos e valores mobiliários objeto de investimento target, a Gestora também sempre poderá realizar investimento em: (a) outros Ativos, inclusive em títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos; e (b) cotas de fundos de investimento, abertos ou fechados, para fins de gestão de caixa e liquidez, observadas as regras de enquadramento exigidas na regulamentação e os critérios de composição de Carteira estabelecidos no Regulamento.

Os investimentos na Classe não são garantidos pela administradora, gestora, ou por qualquer mecanismo de seguro, ou pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/2022.

### **2. BASE DE APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/2022, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

Pelo fato das atividades do Fundo terem iniciado em 15 de fevereiro de 2024, não há informação do exercício anterior para fins de comparação.

As demonstrações financeiras do período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024 foram aprovadas pela administradora do Fundo em 25 de março de 2025 que autorizou sua divulgação.

### 3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

#### b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

#### c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- i) Títulos para negociação: Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e
- ii) Títulos mantidos até o vencimento: Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

#### Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos Públicos Federais - Receitas".

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos administradores dos fundos investidos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

#### **d) Direitos creditórios**

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

- i) A vencer: os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.
- ii) Vencidos: Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.
- ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

### Precatórios

Os precatórios são registrados pelo custo de aquisição, que considera um deságio no valor de face esperado de realização dos direitos creditórios. O custo de aquisição é atualizado de acordo com a taxa efetiva de retorno apurada no reconhecimento inicial do direito creditório que considera: (i) valor contábil registrado na carteira da data de aquisição do direito creditório; (ii) valor de face da indenização a ser paga pelo devedor; e (iii) prazo de recebimento das parcelas do precatório.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

### e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

### f) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração de fluxo de caixa o Fundo utiliza o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações financeiras com conversibilidade imediata.

### g) Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, estão descritas a seguir:

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023			
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			
		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	

A Classe está adaptada ao novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

### 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Em 30 de novembro de 2024 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 2, e está representando por depósito bancário a vista.

### 5. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em 30 de novembro de 2024, as aplicações do Fundo em títulos e valores mobiliários está assim representada:

#### Cotas de fundo de investimento

<u>Títulos para negociação</u>	<u>30 de novembro de 2024</u>		
	<u>Quantidade</u>	<u>Valor de Mercado</u>	<u>Faixa de vencimento</u>
<u>Cotas de fundos de investimento</u>			
<u>Renda fixa</u>	<u>902,441003</u>	<u>1.083</u>	
FIRF ID Soberano (a)	902,441003	1.083	Sem vencimento
<u>Renda fixa</u>	<u>156,476746</u>	<u>201</u>	
Leste Credit MD Precatórios III (b)	156,476746	201	Sem vencimento
<b>Total</b>	<b><u>1.058,917749</u></b>	<b><u>1.284</u></b>	

#### a) ID Soberano Fundo de Investimento Renda Fixa Simples Longo Prazo (CNPJ: 50.191.107/0001-32)

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), foi constituído em 05 de abril de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 1º de julho 2023.

O Fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

O Fundo aplicará seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

**Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

O Fundo é destinado a investidores em geral que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos no regulamento.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2024, foram auditadas por auditores independentes, conforme relatório emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

**b) Leste Credit MD Precatórios III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (CNPJ: 51.507.998/0001-56)**

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), foi constituído em 05 de abril de 2023, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas operações em 1º de julho 2023.

O Fundo tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, inclusive cotas de fundos de investimento, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

O Fundo aplicará seus recursos, de forma preponderante, em ativos de renda fixa, especialmente cotas de Fundos de Investimento (FIs), que apresentem uma carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais ou privados, de baixo risco de crédito, prefixados ou pós-fixados, e operações compromissadas, bem como se utilizem de operações com derivativos, devendo, adicionalmente, manter, no mínimo, 80% de seu patrimônio líquido relacionado à variação da taxa de juros doméstica, a índices de preços, ou ambos e podendo aplicar, todo o restante em outros ativos permitidos, especialmente Classes Sênior de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC). Estratégias que impliquem em risco de moeda estrangeira, risco de renda variável ou alavancagem não serão admitidas.

O Fundo é destinado a investidores em geral que conhecem, entendem e aceitam os riscos descritos no regulamento.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de julho de 2024, foram auditadas por auditores independentes, conforme relatório emitido em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 a Classe auferiu receita de R\$ 71 registradas em “Cotas de fundo de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

## 6. DIREITOS CREDITÓRIOS

### a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios consistem em créditos detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, inclusive autarquias, constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contra entes públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes. Os direitos creditórios oriundos de precatórios têm origem alimentar ou não, podendo ser pagos em parcelas, de acordo com sua ordem cronológica, seu valor e sua natureza, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988 e suas emendas (a Constituição Federal), o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (o ADCT) e as legislações municipais, estaduais e do Distrito Federal, bem como regimentos internos dos Tribunais competentes, de acordo com a origem do respectivo precatório.

### b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

A composição dos direitos creditórios em 30 de novembro de 2024, está representada da seguinte forma:

#### Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

<u>Direitos Creditórios</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor contábil</u>
Precatórios	70	11.097
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>11.097</b>

#### Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a Classe não adquiriu direitos creditórios classificados como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

### c) Movimentação dos direitos creditórios

	Período de 15/02/2024 a 30/11/2024
<b>Direitos creditórios</b>	
<b>Saldo inicial</b>	-
Aquisição de direitos creditórios	10.486
Liquidação de direitos creditórios	(63)
Rendas com direitos creditórios	569
<b>Saldo final</b>	<b>11.097</b>

### d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2024 a administradora não identificou provisão para perdas no valor de recuperação dos direitos creditórios.

### e) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;  
Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável; e  
Não contenha qualquer devedor principal e/ou coobrigado e/ou garantidor listado na lista restritivas de prevenção ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa do Conselho Nacional de Segurança das Nações Unidas – CSNU.

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;

Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia; e Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação.

## 7. GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

### a) Tipos de riscos

#### Riscos de mercado

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

#### Descasamento de taxas

A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### Risco de liquidez

A natureza desta Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

### Risco de concentração

Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira da Classe ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. Esta Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações da Classe é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

### Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório: (a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização delas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

### Risco de crédito

Como a Classe aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados da Classe e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

### Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

# **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 53.864.827/0001-00**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### Risco de Patrimônio Líquido Negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade neste Regulamento, e na medida em que o valor do Patrimônio Líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos Cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os Cotistas de forma adversa e material.

### Risco Decorrente da Ausência de Políticas de Concessão de Crédito e de Cobrança Previamente Definidas no Regulamento

Em razão da possibilidade da Classe adquirir Direitos Creditórios de diversos Cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu neste Regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os Direitos Creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada Cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos Direitos Creditórios decorrer das práticas de cada Cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

### Insuficiência de recursos no momento da liquidação da Classe

A Classe poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto neste Anexo. Ocorrendo a liquidação, a Classe pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios da Classe ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios da Classe; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

### Risco de coinvestimento

A Classe poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

### Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas

A Classe poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras Classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

### Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

## **b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

A Classe não pode realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações com derivativos.

## 9. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

### Características

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

As cotas possuem os mesmos direitos.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de Cotista se caracteriza pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o Cotista, não serão deduzidos do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

As Cotas serão distribuídas pela Administradora.

### Valorização da Cotas

As Cotas serão valorizadas todo dia útil conforme disposto no Regulamento, no Anexo e nos respectivos Suplementos, conformidade Manual de Marcação a Mercado da Administradora.

## 10. EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATES DE COTAS

### a) Emissões e integralizações de cotas

O Fundo poderá emitir uma ou mais séries de Cotas Seniores e Mezanino, observado que:

- a) Nenhum Evento de Liquidação tenha ocorrido ou se algum evento de avaliação estiver em vigor;
- b) Os Índices de Subordinação não sejam afetados;
- c) A emissão de nova série de Cotas Seniores, somente quando aprovada em Assembleia de Cotistas, apresente todos os termos, restrições e condições estabelecidos na Assembleia de Cotistas que a tiver aprovado;
- d) Conforme o caso, a classificação de risco das Cotas Seniores não seja afetada, conforme manifestação por escrito da Agência de Classificação de Risco;
- e) Os respectivos Suplementos sejam devidamente preenchidos.

A integralização de Cotas pode ser feita em Direitos Creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos Direitos Creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do Manual de Marcação da Administradora.

A integralização de Cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em Ativos nos casos previstos no Regulamento.

Ao subscrever Cotas do Fundo, o Cotista deverá assinar: (a) Termo de Adesão e Ciência de Risco; e (ii) o respectivo Boletim de Subscrição, o qual, por sua vez, deverá regular as chamadas de capital, observados os termos do Regulamento.

Caberá à Gestora direcionar à Administradora que realize a convocação ao Cotista, mediante o envio, com 10 (dez) dias de antecedência à data da subscrição e integralização de suas respectivas Cotas, de correspondência dirigida para os Cotistas através de correio eletrônico.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, houve a emissão de 9.634,458972 cotas subordinadas no montante de R\$ 9.000 e de 2.841,307411 cotas sênior no montante de R\$ 2.900.

### b) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas da Classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração da Classe ou com a liquidação antecipada da Classe, nos termos previstos no regulamento da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos.

Para fins de melhor gestão de liquidez da Classe, resta estabelecido a limitação de amortização e/ou de resgate de cotas ao valor máximo de 2% sobre o patrimônio líquido da Classe nos casos de: (i) excepcional iliquidez da carteira da Classe; e (ii) cenários econômicos considerados como extraordinários ao(s) mercado(s) estratégico(s) objeto de investimento pela Classe.

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024 não houve amortização e resgate de cotas.

### c) Negociação das cotas

As cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas.

## 11. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução do valor das cotas do Fundo e sua rentabilidade, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

<u>Subclasse subordinadas</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota – R\$</u>	<u>Rentabilidade de (%)</u>
De 15/02/2024 (*) a 30/11/2024	5.343	962,539518	(3,75%)
Em 15/02/2024 (*)	-	1.000,000000	-

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

<u>Subclasse seniores</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota – R\$</u>	<u>Rentabilidade de (%)</u>	<u>Benchmark CDI + 5,0% a.a.</u>
De 06/08/2024 (*) a 30/11/2024	1.698	1.049,354504	4,94%	4,94%
Em 06/08/2024 (*)	-	1.000,000000	-	

(\*) início da Subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

### a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição das cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

### b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

### c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 13. ENCARGOS DA CLASSE

### a) Taxa de administração e gestão

A taxa de administração da Classe, paga à administradora pelos serviços prestados de administração, controladoria, escrituração e custódia, corresponde ao percentual anual de 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 15.

# **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 53.864.827/0001-00**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

A taxa de gestão da Classe, paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao percentual anual de 0,10% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, observado, ainda, o valor mínimo de R\$ 10.

Será devido o valor fixo de R\$ 20 para a gestora, a título de constituição do Fundo, valor este que será cobrado em única parcela, na primeira integralização de cotas da Classe.

A taxa de custódia e de distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de administração e gestão são reajustadas anualmente, pela variação positiva do IPCA do período.

A taxa de administração e gestão deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A remuneração do agente de cobrança será de 0,01% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da Classe, sem um valor mínimo mensal.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

No período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, as despesas com taxa de administração e gestão foram de R\$ 144 e R\$ 96, respectivamente. A título de taxa de consultoria houve despesas de R\$ 11.

## **14. CLASSIFICAÇÃO POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO**

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

## **15. OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR**

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

## 16. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Imposto de renda

#### a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

#### b) Cotistas

##### l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

#### 1. Fundo sujeito a regra geral

##### 1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

### 1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

### 2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

### IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

# VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.864.827/0001-00

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 18. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Poderá ser realizada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, Consultoria Especializada ou partes a eles relacionadas, desde que a Entidade Registradora e o Custodiante não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente podendo chegar a até 100% (cem por cento) do total do Patrimônio Líquido da Classe.

A Gestora, mediante decisão estratégica formalizada à Administradora, justificadamente, poderá realizar operações de cessão de Direitos Creditórios para os cedentes e suas partes relacionadas ao longo do Prazo de Duração do Fundo, com até a totalidade do Patrimônio Líquido da Classe.

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestor e a consultoria especializada, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 13, o Fundo possui a seguinte transação com partes relacionadas:

### a) Fundo investido

O Fundo possui aplicações no ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), o qual é administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

## 19. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Em 27 de setembro de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- a) alteração do condomínio do Fundo;
- b) a alteração integral e consolidação do Regulamento do Fundo;
- c) a transformação da classe e, por consequência, a alteração da 1ª emissão de cotas da 1ª Série Classe Sênior do Fundo; e
- d) a autorização para que a Administradora do Fundo pratique todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

# **VULTURE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CNPJ: 53.864.827/0001-00**

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

## **Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras**

**Período de 15 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024**

(Em milhares de reais, exceto valores unitários das cotas)

---

Em 26 de junho de 2024 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- a) a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de gestão ao Fundo a partir da abertura de 01 de julho de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., para Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.;
- b) a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista; e
- c) autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

## **20. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Após a data-base em 30 de novembro de 2024 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

## **21. DIRETOR E CONTADOR**

David Rosset  
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes  
Contador CRC RJ – 124459/O

\* \* \*